



## Junta de Freguesia de Mafamude

# PROJETO DE REGULAMENTO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

### PREÂMBULO

O modelo de democracia representativa é central no ordenamento jurídico-político português. No entanto, e também com assento constitucional, se conclui que esta opção não é excludente, bem pelo contrário, do exercício de formas de democracia, conforme prescreve a constituição da República Portuguesa nos artigos 2.º, 48.º e 267.º, n.º 1.

Importa assim aprofundar os vários mecanismos de participação que vão para além do quadro da democracia representativa, pelo envolvimento e pela participação ativa, dos cidadãos e das forças vivas da freguesia na gestão do bem público, elevando a sua participação mais que o mero exercício do sufrágio direto e periódico.

Pela proximidade geográfica às populações e por uma perceção de maior proximidade que os cidadãos têm de atividades das autarquias locais, estas devem ser as primeiras a promoverem os mecanismos de participação democrática, criando uma relação mais próxima com as populações que servem.

Os mecanismos de Orçamento Participativo são uma excelente experiência da participação cidadã, fomentando o debate e a interação entre cidadãos fora do quadro da sua representação institucional, permitindo também aos eleitos compreenderem melhor os anseios das populações.

A criação do presente Regulamento visa promover a participação ativa dos cidadãos na Gestão da Freguesia de Mafamude, criando, para tal, um conjunto de procedimentos e regras que formalizem o modelo de Orçamento da Freguesia e que, dessa forma, fomentem o envolvimento dos cidadãos na gestão de uma autarquia local.

Assim, a Junta de Freguesia de Mafamude aprova e propõe à Assembleia de Freguesia a aprovação desta proposta de regulamento, que tem por normas habilitantes o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e o artigo 9.º, n.º 1, alínea f) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro:



## DISPOSIÇÕES

### **Artigo 1.º** **Definições**

1. O Orçamento Participativo (OP), é um instrumento de democracia participativa que permite aos cidadãos decidirem sobre uma parte do orçamento executado pela Freguesia de Mafamude. O OP é um convite a todos os cidadãos a identificar, debater e propor projetos estruturais para a presente unidade administrativa.
2. Através do OP pretende-se dar aos cidadãos maiores 16 anos, residentes na Freguesia de Mafamude e/ou inscritos nas escolas da Freguesia, aos cidadãos recenseados na Freguesia de Mafamude, bem como a todas as instituições com morada fiscal na Freguesia e situação contributiva regularizada, a possibilidade de poderem participar na tomada de decisões e na gestão de recursos.
3. Ficam inibidos de apresentar candidatura ao OP os cidadãos e/ou instituições que tenham sido objeto de financiamento por via de projetos vencedores do OP nos dois últimos anos.

### **Artigo 2.º** **Habilitação e Princípio Estruturante**

1. O presente regulamento tem como normas habilitantes o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e o artigo 9.º, n.º 1, alínea f) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. A adoção do Orçamento Participativo visa prosseguir os valores da democracia participativa, constantes do artigo 2.º, 48.º e 267.º, n.º 1 da constituição da República Portuguesa.

### **Artigo 3.º** **Montantes do Orçamento Participativo**

1. A Junta de Freguesia delibera, anualmente, sobre a dotação orçamental a afetar ao Orçamento Participativo, fixando o montante global disponível, bem como o limite máximo de financiamento por projeto.
2. A aferição da exequibilidade financeira dos projetos apresentados competirá à Junta de Freguesia, enquanto órgão executivo.



#### **Artigo 4.º**

### **Calendarização do Orçamento Participativo**

Em cada ano civil a Junta de Freguesia divulgará através de Edital a calendarização das fases do Orçamento Participativo, a saber:

- a) Divulgação
- b) Apresentação de Projetos
- c) Apreciação dos Projetos
- d) Lista de Projetos a Votação
- e) Reclamação da Lista dos Projetos a Votação
- f) Votação dos Projetos
- g) Proclamação dos Resultados Provisórios
- h) Reclamação dos Resultados Provisórios
- i) Anúncio dos Projetos Selecionados

#### **Artigo 5.º**

### **Divulgação do Orçamento Participativo**

1. A Junta de Freguesia de Mafamude assegura o recurso a diversos meios de divulgação de forma a garantir o acesso à informação e possibilidade de participação alargada dos cidadãos no Orçamento Participativo, designadamente por publicações no site da Junta de Freguesia, redes sociais e sessões de esclarecimento.
2. A Junta de Freguesia de Mafamude divulgará a lista definitiva de projetos a votação, bem como a lista final com os resultados da votação do Orçamento Participativo através de afixação das mesmas no Edifício Sede da Junta e por publicações no site da Junta de Freguesia e redes sociais.

#### **Artigo 6.º**

### **Comissão de Acompanhamento**

1. A Comissão de Acompanhamento do Orçamento Participativo da Freguesia de Mafamude será constituída por dois membros do Executivo da Junta, por um representante de cada partido ou movimento com representação na Assembleia de Freguesia e pelo Presidente da Assembleia de Freguesia.



2. Compete a esta comissão acompanhar todo o processo do Orçamento Participativo e homologar a lista definitiva de projetos a votação e os resultados da votação do Orçamento Participativo.

### **Artigo 7.º** **Apresentação de Projetos**

1. Qualquer cidadão ou entidade referida no n.º 2 do art.º 1.º pode apresentar projetos no âmbito do Orçamento Participativo, através do preenchimento de um formulário específico para efeito, que está disponível na Junta de Freguesia, nas sessões de esclarecimento do OP, em [www.jfmamafamude.pt](http://www.jfmamafamude.pt) e nas redes sociais da autarquia.
2. Haverá uma sessão de esclarecimento do OP no edifício sede da Junta de Freguesia de Mafamude, durante o período de «Divulgação».
3. Os membros do Executivo da Junta de Freguesia, da Comissão de Acompanhamento e da Assembleia de Freguesia, bem como os Funcionários da Junta de Freguesia, estão impedidos de apresentar projetos no âmbito do Orçamento Participativo.
4. Os formulários de proposta devidamente preenchidos podem ser entregues:
  - a) Presencialmente na sede da Junta de Freguesia, durante o horário de funcionamento;
  - b) Na sessão de Esclarecimento do OP;
  - c) Via correio eletrónico para [geral@jfmamafamude.pt](mailto:geral@jfmamafamude.pt);
  - d) Através de correio postal, endereçado à Junta de Freguesia de Mafamude, Rua Soares dos Reis, n.º 1154, 4430-240 Vila Nova de Gaia.
5. Só serão aceites candidaturas até à data-limite de «Apresentação de Projetos».

### **Artigo 8.º** **Apreciação de Projetos**

1. Findo o prazo de apresentação de projetos, a Junta de Freguesia apreciará os mesmos e, de entre todos, selecionará os que obedecerem aos seguintes critérios:
  - a) A Proposta tem de ser referente ao espaço geográfico da Freguesia de Mafamude;
  - b) A proposta tem de versar sobre matérias de competência da Junta de Freguesia de Mafamude ou de competência delegada pela Câmara Municipal de Gaia;
  - c) O valor global da proposta não pode ultrapassar o valor atribuído para o OP;
  - d) A proposta não pode ter implícito um alto valor de manutenção;
  - e) A proposta tem de possuir interesse público:



- f) A proposta não pode conter interesses comerciais ou empresariais;
  - g) A proposta tem de ser apresentada por uma pessoa individual ou associação sem fins lucrativos.
2. Os projetos equivalentes ou semelhantes serão fundidos por proposta da Junta de Freguesia.
  3. Após a apreciação de todos os projetos e a auscultação da comissão de acompanhamento para que esta se pronuncie, a Junta de Freguesia elaborará a lista dos projetos que serão submetidos a votação no âmbito do Orçamento Participativo.
  4. Os projetos excluídos, que versem sobre matéria que não seja da competência da Junta de Freguesia, serão encaminhados para as entidades competentes a fim de estas de poderem pronunciar sobre os mesmos.

#### **Artigo 9.º** **Reclamação da Lista de Projetos a Votação**

1. Qualquer cidadão anteriormente admitido à participação pode reclamar da «Lista de Projetos a Votação» proposta, através do preenchimento de um formulário específico para efeito, que estará disponível no edifício sede da Junta de Freguesia, assim como em [www.jfmafamude.pt](http://www.jfmafamude.pt).
2. Os formulários de reclamação devidamente preenchidos podem ser entregues:
  - a) No edifício sede da Junta de Freguesia durante o período de atendimento;
  - b) Via correio eletrónico para [geral@jfmafamude.pt](mailto:geral@jfmafamude.pt);
  - c) Através de correio postal, endereçado à Junta de Freguesia de Mafamude, Rua Soares dos Reis, n.º 1154, 4430-240 Vila Nova de Gaia;
3. Só serão aceites reclamações até à data-limite de «Reclamação da Lista de Projetos a Votação».

#### **Artigo 10.º** **Votação dos Projetos**

1. Podem votar no Orçamento Participativo da Freguesia de Mafamude todos os cidadãos eleitores na Freguesia de Mafamude, todos os alunos das escolas de Mafamude com mais de 16 anos (mediante apresentação do cartão de aluno), empresários ou trabalhadores (mediante apresentação de comprovativo) e ainda os membros dos órgãos das instituições públicas ou privadas da Freguesia de Mafamude (mediante apresentação de comprovativo).
2. A votação dos projetos será feita através de plataforma eletrónica criada para esse efeito e que estará disponível no site da Junta de Freguesia ([www.jfmafamude.pt](http://www.jfmafamude.pt)).



3. Cada cidadão só pode votar uma única vez na plataforma eletrónica constituída para o efeito.
4. Os cidadãos que não disponham dos meios próprios à votação online, poderão deslocar-se ao edifício sede da Junta de Freguesia e utilizar os equipamentos informáticos disponibilizados para o efeito.
5. A votação decorrerá exclusivamente no período designado por «Votação dos Projetos».

#### **Artigo 11.º** **Resultados da Votação**

1. Após a contagem dos votos, os projetos serão ordenados por ordem decrescente de votação.
2. Os projetos serão selecionados, cumprindo com a ordenação aprovada, até se esgotar o montante global definido.

#### **Artigo 12.º** **Reclamação dos Resultados da Votação**

1. Qualquer cidadão proponente dos projetos submetidos a votação pode reclamar dos Resultados, através do preenchimento de um formulário específico para o efeito, que estará disponível no edifício sede da Junta de Freguesia, assim como em [www.jfmafamude.pt](http://www.jfmafamude.pt).
2. Os formulários de reclamação devidamente preenchidos podem ser entregues:
  - d) No edifício sede da Junta de Freguesia durante o período de atendimento;
  - e) Via correio eletrónico para [geral@jfmafamude.pt](mailto:geral@jfmafamude.pt);
  - f) Através de correio postal, endereçado à Junta de Freguesia de Mafamude, Rua Soares dos Reis, n.º 1154, 4430-240 Vila Nova de Gaia;
3. Só serão aceites reclamações até à data-limite de «Reclamação dos Resultados Provisórios».

#### **Artigo 13.º** **Apresentação dos Resultados**

Os projetos mais votados serão apresentados publicamente até à data indicada como «Anúncio dos Projetos Selecionados».

#### **Artigo 14.º** **Avaliação do Processo**



1. Os resultados alcançados pelo Orçamento Participativo são objeto de avaliação por parte da Junta de Freguesia e da Comissão de Acompanhamento nas seguintes dimensões:
  - a) Adesão ao processo;
  - b) Dinâmica participativa;
  - c) Identificação de problemas;
  - d) Aperfeiçoamento do processo.
2. O resultado da avaliação será objeto de relato de acordo com o exposto no n.º 3 do art.º 15.º.

### **Artigo 15.º** **Dever de informação**

3. A Junta de Freguesia compromete-se a informar os cidadãos sobre todas as fases do Orçamento Participativo, incluindo todos os projetos apresentados e projetos a votação, bem como sobre os resultados da mesma, disponibilizando para esse efeito a informação respetiva dos meios próprios da Junta de Freguesia.
4. A Junta de Freguesia compromete-se a informar os cidadãos sobre a execução dos projetos vencedores.
5. Dando enquadramento ao artigo 14.º, a Junta de Freguesia, auxiliada pela Comissão de Acompanhamento, elaborará um relatório final sobre todo o processo do Orçamento Participativo, sendo o mesmo objeto de apresentação na primeira sessão da Assembleia de Freguesia do ano subseqüente ao OP em questão.
6. Os proponentes dos projetos financiados pelo OP têm até dois anos para efetivar o projeto. Após implementação dos projetos, os seus proponentes ficam obrigados a apresentar um relatório final à Assembleia de Freguesia.

### **Artigo 16.º** **Garantias de Imparcialidade**

É expressamente vedado à Junta de Freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, à Assembleia de Freguesia, assim como aos seus membros, bem como a todos os funcionários da Junta, manifestarem, por qualquer meio, apoio ou preferência por qualquer dos Projetos apresentados a votação.

### **Artigo 17.º** **Casos Omissos**



As omissões ou dúvidas que possam surgir na interpretação das normas aqui presentes, serão resolvidas no âmbito da atividade desenvolvida pela Comissão de Acompanhamento do OP.

**Artigo 18.º**  
**Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.



## MINUTA EDITAL

**Gustavo Leite Gama**, Presidente da Junta de Freguesia de Mafamude, Município de Vila Nova de Gaia.

Faz saber que, nos termos do disposto no art.º 4.º, do **Regulamento do Orçamento Participativo**, aprovado em Assembleia de Freguesia realizada em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026, serão as seguintes as datas relativas a cada uma das fases de implementação do **Orçamento Participativo** relativo ao ano de \_\_\_\_\_:

DATA	FASE
Até ___ de _____	Divulgação
Até ___ de _____	Apresentação de Projetos
Até ___ de _____	Apreciação dos Projetos
Até ___ de _____	Lista de Projetos a Votação
Até ___ de _____	Reclamação da Lista dos Projetos a Votação
De ___ de _____ a ___ de _____	Votação dos Projetos
Até ___ de _____	Proclamação dos Resultados Provisórios
Até ___ de _____	Reclamação dos Resultados Provisórios
Até ___ de _____	Anúncio dos Projetos Seleccionados

Mafamude, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

---

O Presidente da Junta de Freguesia  
Dr. Gustavo Leite Gama



## ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### PROJETO

Designação

Objetivo

Valor Orçamentado

#### 1.º PROPONENTE <sup>1</sup>

Designação da Entidade <sup>2</sup>

Nome <sup>3</sup>

Morada

Telefone/Telemóvel

Email

Declaro ter conhecimento do Regulamento do Orçamento Participativo com todos os requisitos nele exigidos para participar.

Mafamude, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura conforme BI/CC

**Podem ser anexados os elementos que entendam convenientes**

<sup>1</sup> No caso de múltiplos proponentes mencionar o nome do 1.º proponente.

<sup>2</sup> Quando se aplica.

<sup>3</sup> No caso de entidades coletivas a assinaturas é do Presidente da Direção.